



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nova Friburgo, 07 de Agosto de 2020.

Memo Nº559/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Procuradoria Geral

A/C. Débora Jane Dias Borher

Ref.: Resposta ao Memo PGM.REE Nº 046/2020

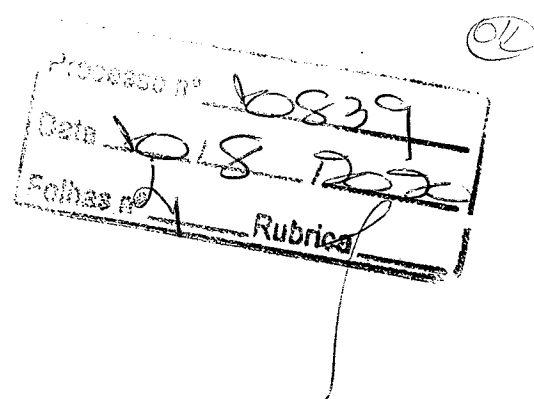
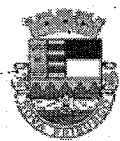
Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, *mui respeitosamente* encaminhar resposta em anexo ao Memo supra referenciado, obtida pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001



MEMO AJ-47/2020

Gestão de Processos, Contratos e Convênios – SMS

Nova Friburgo/RJ, 31 de julho de 2020

De: Gestão de Processos, Contratos e Convênios - SMS

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Memorando PGM.REE Nº 46/2020

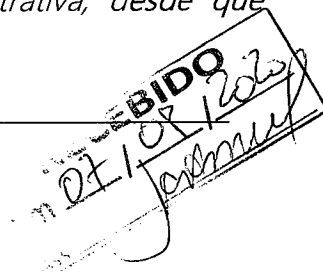
Requerimento de Informação nº 299/20

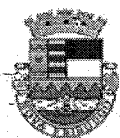
Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Memorando supramencionado, vimos através do presente informar que o Setor de Gestão de Processos e Contratos e Convênios – SMS não detém de informações e/ou documentos que importem ao esclarecimento do solicitado no ITEM 06 do Requerimento de Informação nº 299/20.

No entanto, ao cotejar a lei orgânica em tela, em seu artigo 513, § 3º verificamos, in verbis:

“ § 3º De modo a instituir processo democrático progressivo na gestão das unidades de saúde, procurar-se-à assegurar nas unidades primárias direção geral eleita, dentro os funcionários com responsabilidade técnica e/ou administrativa, desde que





NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº 10839
Data 10.18.2020
Folhas nº 5

respeitado o poder discricionário do Executivo por meio da lista tripla de servidores da unidade e usuários." grifo nosso

Nesse sentido, deverá ser realizado consulta à Procuradoria Geral do Município bem como à Subsecretaria de Recursos Humanos com o fito de alcançar orientação para aplicação da normativa em comento uma vez que trata-se de assunto cuja especialidade deve ser esclarecido por órgãos técnicos acima citados.

É o que nos cabe informar.

Renovo votos de estima e de elevada consideração, estando à disposição para qualquer informação/esclarecimento adicional.

Fernanda Veiga Pacheco

Gestão de Processos e Contratos - SMS

Matrícula 200.1019

Monara Tavares da Silva Cunha

Gestão de Processos e Contratos - SMS

Matrícula 200.0263